



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I N.º 125

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a construir, na Avenida Duarte Lemos (início da Ponte Florentino Avidos), um abrigo para passageiros de ônibus, conforme planta - que será fornecida pela Diretoria de Engenharia.

Art. 2.º.- O abrigo a que se refere o artigo antecedente, será feito de modo a oferecer o máximo de conforto aos que dele precisem, podendo, ainda, serem reservados cômodos onde poderão ser instalados estabelecimentos comerciais.

Art. 3.º.- Os recursos destinados a atender a presente despesa correrão por conta da verba própria do orçamento - vigente.

Art. 4.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 13 de junho de 1 950.

As.) Alvaro de Castro Mattos
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 13 de junho de 1 950.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO